



LEI Nº. 3.100/PMC/2012

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DE CACOAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerada Zona Urbana do Município de Cacoal, o espaço definido pelo seguinte perímetro:

“Inicia no vértice denominado M-001, de coordenadas E=663.613,270m. e N=8.739.630,350m, deste segue confrontando com o Lote 79, com azimute de 90°36'03” e distância de 2.093,43m., até o vértice M-002, com E=665.706,580m. e N=8.739.608,400m, cruzando a Estrada Vicinal Linha 06, com azimute de 90°19'29” e distância de 30,00m., até o vértice M-003, com E=665.736,580m. e N=8.739.608,230m, deste segue confrontando com o Lote 14, com azimute de 90°56'45” e distância de 1.970,40m., até o vértice M-004, com E=667.706,710m. e N=8.739.575,700m, deste segue confrontando com o Lote 79, com azimute de 91°30'20” e distância de 2.012,02m., até o vértice M-005, com E=669.718,040m. e N=8.739.522,840m, cruzando a Estrada Vicinal Linha 07, com azimute de 90°19'29” e distância de 30,00m., até o vértice M-006, com E=669.748,040m. e N=8.739.522,670m, deste segue confrontando com o Lote 14, com azimute de 91°34'20” e distância de 2.010,36m., até o vértice M-007, com E=671.757,640m. e N=8.739.467,510m, deste segue confrontando com o Lote 79, com azimute de 91°37'30” e distância de 1.932,49m., até o vértice M-008, com E=673.689,350m. e N=8.739.412,710m, cruzando a Estrada Vicinal Linha 08, com azimute de 106°39'12” e distância de 29,90m., até o vértice M-009, com E=673.718,000m. e N=8.739.404,140m, deste segue confrontando com o Lote 21, com azimute de 90°21'47” e distância de 2.045,19m., até o vértice M-010, com E=675.763,150m. e N=8.739.391,180m, deste segue confrontando com o Lote 87, com azimute de 181°04'15” e distância de 498,14m., até o vértice M-011, com E=675.753,840m. e N=8.738.893,130m, deste segue confrontando com o Lote 88, com azimute de 181°04'09” e distância de 507,55m., até o vértice M-012, com E=675.744,370m. e N=8.738.385,670m, deste segue confrontando com o Lote 89, com azimute de 181°03'18” e distância de 493,13m., até o vértice M-013, com E=675.735,290m. e N=8.737.892,620m, deste segue confrontando com o Lote 90, com azimute de 181°02'50” e distância de 498,94m., até o vértice M-014, com E=675.726,170m. e N=8.737.393,760m, deste segue confrontando com o Lote 91, com azimute de 181°02'32” e distância de 494,24m., até o vértice M-015, com E=675.717,180m. e N=8.736.899,600m, deste segue confrontando com o Lote 92, com azimute de 181°02'08” e distância de 490,23m., até o vértice M-016, com E=675.708,320m. e N=8.736.409,450m, deste segue confrontando com o Lote 93, com azimute de 181°02'08” e distância de 475,34m., até o vértice M-017, com E=675.699,730m. e N=8.735.934,190m, deste segue confrontando com o Lote 94, com azimute de 181°00'51” e distância de 497,14m., até o vértice M-018, com E=675.690,930m. e N=8.735.437,130m, deste segue confrontando com o Lote 95, com azimute de 180°58'45” e distância de 498,03m., até o vértice M-019, com E=675.682,420m. e N=8.734.939,170m, deste segue confrontando com o Lote 96, com azimute de 181°00'20” e distância de 495,74m., até o vértice M-020, com E=675.673,720m. e N=8.734.443,510m, deste segue confrontando com o Lote 97, com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

de 180°59'37" e distância de 495,93m., até o vértice M-021, com E=675.665,120m. e N=8.733.947,650m, deste segue confrontando com o Lote 98, com azimute de 180°59'37" e distância de 487,32m., até o vértice M-022, com E=675.656,670m. e N=8.733.460,400m, deste segue confrontando com o Lote 99, com azimute de 180°58'14" e distância de 495,33m., até o vértice M-023, com E=675.648,280m. e N=8.732.965,140m, deste segue confrontando com o Lote 100, com azimute de 180°58'45" e distância de 497,93m., até o vértice M-024, com E=675.639,770m. e N=8.732.467,280m, deste segue confrontando com o Lote 101, com azimute de 180°58'02" e distância de 498,83m., até o vértice M-025, com E=675.631,350m. e N=8.731.968,520m, deste segue confrontando com o Lote 101, com azimute de 90°51'29" e distância de 501,45m., até o vértice M-026, com E=676.132,740m. e N=8.731.961,010m, deste segue confrontando com o Lote 101, com azimute de 90°50'46" e distância de 501,74m., até o vértice M-027, com E=676.634,430m. e N=8.731.953,600m, deste segue confrontando com o Lote 101, com azimute de 90°50'05" e distância de 501,74m., até o vértice M-028, com E=677.136,120m. e N=8.731.946,290m, deste segue confrontando com o Lote 101, com azimute de 90°48'45" e distância de 501,44m., até o vértice M-029, com E=677.637,510m. e N=8.731.939,180m, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Linha 09, com azimute de 180°57'16" e distância de 2.967,37m., até o vértice M-030, com E=677.588,080m. e N=8.728.972,221m, cruzando a Estrada Vicinal Linha 09, com azimute de 92°27'50" e distância de 27,01m., até o vértice M-031, com E=677.615,060m. e N=8.728.971,060m, deste segue confrontando com o Lote 02, com azimute de 92°27'50" e distância de 1.957,15m., até o vértice M-032, com E=679.570,400m. e N=8.728.886,920m, deste segue confrontando com o Lote 109, com azimute de 90°54'11" e distância de 2.027,99m., até o vértice M-033, com E=681.598,140m. e N=8.728.854,960m, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Linha 10, com azimute de 181°39'25" e distância de 485,53m., até o vértice M-034, com E=681.584,100m. e N=8.728.369,630m, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Linha E - RO 383, com azimute de 270°33'52" e distância de 1.829,00m., até o vértice M-035, com E=679.755,189m. e N=8.728.387,651m, cruzando a Estrada Vicinal Linha E - RO 383, com azimute de 186°44'54" e distância de 551,19m., até o vértice M-036, com E=679.690,420m. e N=8.727.840,280m, deste segue confrontando com o Rio Riozinho, com azimute de 256°42'31" e distância de 251,85m., até o vértice P-001, com E=679.445,320m. e N=8.727.782,380m, deste segue com o último confrontante por vários com azimutes e distâncias, com azimute de 241°34'03" e distância de 157,00m., até o vértice P-002, com E=679.307,260m. e N=8.727.707,630m, com azimute de 176°45'44" e distância de 229,11m., até o vértice P-003, com E=679.320,200m. e N=8.727.478,890m, com azimute de 166°19'49" e distância de 444,51m., até o vértice P-004, com E=679.425,250m. e N=8.727.046,970m, com azimute de 191°38'35" e distância de 94,79m., até o vértice P-005, com E=679.406,120m. e N=8.726.954,130m, com azimute de 236°23'35" e distância de 115,07m., até o vértice P-006, com E=679.310,284m. e N=8.726.890,440m, com azimute de 236°23'35" e distância de 28,49m., até o vértice P-007, com E=679.286,556m. e N=8.726.874,671m, com azimute de 273°49'45" e distância de 36,62m., até o vértice P-008, com E=679.250,017m. e N=8.726.877,117m, com azimute de 273°49'45" e distância de 544,63m., até o vértice P-009, com E=678.706,604m. e N=8.726.913,489m, com azimute de 272°08'42" e distância de 717,96m., até o vértice P-010, com E=677.989,149m. e N=8.726.940,360m, com azimute de 275°23'00" e distância de 159,13m., até o vértice P-011, com E=677.830,719m. e N=8.726.955,290m, deste segue confrontando com o Rio Machado, com azimute de 330°18'02" e distância de 567,17m., até o vértice P-012, com E=677.549,716m. e N=8.727.447,950m, deste segue com o último confrontante por vários com azimutes e distâncias, com azimute de 309°33'46" e distância de 314,09m., até o vértice P-013, com E=677.307,576m. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

N=8.727.648,002m, com azimute de  $345^{\circ}13'25''$  e distância de 365,80m., até o vértice P-014, com E=677.214,279m. e N=8.728.001,709m, com azimute de  $347^{\circ}40'37''$  e distância de 268,79m., até o vértice P-015, com E=677.156,913m. e N=8.728.264,306m, com azimute de  $338^{\circ}53'58''$  e distância de 189,01m., até o vértice M-037, com E=677.088,870m. e N=8.728.440,640m, com azimute de  $328^{\circ}05'41''$  e distância de 446,15m., até o vértice P-16, com E=676.853,070m. e N=8.728.819,390m, com azimute de  $328^{\circ}17'08''$  e distância de 142,96m., até o vértice P-17, com E=676.777,920m. e N=8.728.941,000m, com azimute de  $306^{\circ}22'09''$  e distância de 78,74m., até o vértice P-18, com E=676.714,520m. e N=8.728.987,690m, com azimute de  $330^{\circ}08'38''$  e distância de 199,97m., até o vértice P-19, com E=676.614,970m. e N=8.729.161,120m, com azimute de  $320^{\circ}03'09''$  e distância de 187,56m., até o vértice M-038, com E=676.494,540m. e N=8.729.304,910m, com azimute de  $308^{\circ}06'36''$  e distância de 178,36m., até o vértice P-20, com E=676.354,200m. e N=8.729.414,990m, com azimute de  $276^{\circ}38'20''$  e distância de 163,40m., até o vértice M-039, com E=676.191,900m. e N=8.729.433,880m, com azimute de  $309^{\circ}26'06''$  e distância de 112,67m., até o vértice M-040, com E=676.104,877m. e N=8.729.505,450m, com azimute de  $309^{\circ}26'06''$  e distância de 213,48m., até o vértice M-041, com E=675.940,000m. e N=8.729.641,050m, com azimute de  $331^{\circ}52'04''$  e distância de 146,36m., até o vértice P-21, com E=675.870,990m. e N=8.729.770,120m, com azimute de  $314^{\circ}19'23''$  e distância de 448,96m., até o vértice P-22, com E=675.549,800m. e N=8.730.083,810m, com azimute de  $310^{\circ}41'45''$  e distância de 253,43m., até o vértice P-23, com E=675.357,650m. e N=8.730.249,060m, com azimute de  $289^{\circ}03'51''$  e distância de 117,50m., até o vértice M-042, com E=675.246,590m. e N=8.730.287,440m, com azimute de  $285^{\circ}07'51''$  e distância de 139,03m., até o vértice M-043, com E=675.112,380m. e N=8.730.323,730m, com azimute de  $315^{\circ}43'26''$  e distância de 460,36m., até o vértice P-24, com E=674.790,992m. e N=8.730.653,343m, com azimute de  $305^{\circ}37'55''$  e distância de 91,55m., até o vértice M-044, com E=674.716,580m. e N=8.730.706,680m, com azimute de  $314^{\circ}50'54''$  e distância de 136,14m., até o vértice M-045, com E=674.620,060m. e N=8.730.802,690m, com azimute de  $309^{\circ}56'24''$  e distância de 319,40m., até o vértice M-046, com E=674.375,170m. e N=8.731.007,740m, com azimute de  $316^{\circ}27'18''$  e distância de 149,54m., até o vértice P-25, com E=674.272,150m. e N=8.731.116,130m, com azimute de  $309^{\circ}46'29''$  e distância de 87,97m., até o vértice M-047, com E=674.204,540m. e N=8.731.172,410m, com azimute de  $308^{\circ}37'15''$  e distância de 103,55m., até o vértice P-26, com E=674.123,640m. e N=8.731.237,040m, com azimute de  $329^{\circ}40'11''$  e distância de 149,97m., até o vértice P-27, com E=674.047,910m. e N=8.731.366,480m, com azimute de  $334^{\circ}40'55''$  e distância de 103,57m., até o vértice P-28, com E=674.003,620m. e N=8.731.460,100m, com azimute de  $302^{\circ}17'39''$  e distância de 121,94m., até o vértice P-29, com E=673.900,540m. e N=8.731.525,250m, com azimute de  $311^{\circ}57'19''$  e distância de 66,56m., até o vértice M-048, com E=673.851,040m. e N=8.731.569,750m, com azimute de  $311^{\circ}23'23''$  e distância de 140,14m., até o vértice M-049, com E=673.745,900m. e N=8.731.662,410m, com azimute de  $311^{\circ}16'58''$  e distância de 126,85m., até o vértice M-050, com E=673.650,580m. e N=8.731.746,100m, com azimute de  $297^{\circ}42'42''$  e distância de 370,09m., até o vértice P-30, com E=673.322,940m. e N=8.731.918,200m, com azimute de  $315^{\circ}00'37''$  e distância de 39,68m., até o vértice P-31, com E=673.294,890m. e N=8.731.946,260m, com azimute de  $274^{\circ}58'12''$  e distância de 147,28m., até o vértice P-32, com E=673.148,160m. e N=8.731.959,020m, com azimute de  $248^{\circ}29'06''$  e distância de 190,27m., até o vértice P-33, com E=672.971,150m. e N=8.731.889,240m, com azimute de  $256^{\circ}58'28''$  e distância de 96,10m., até o vértice P-34, com E=672.877,520m. e N=8.731.867,580m, com azimute de  $276^{\circ}14'41''$  e distância de 70,88m., até o vértice P-35, com E=672.807,060m. e N=8.731.875,290m, com azimute de  $241^{\circ}42'55''$  e distância de 93,74m., até o vértice P-36, com E=672.724,510m. e N=8.731.830,870m, com azimute de  $269^{\circ}35'44''$  e distância de 140,22m., até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

o vértice P-37, com E=672.584,290m. e N=8.731.829,880m, com azimute de 274°43'29" e distância de 188,06m., até o vértice P-38, com E=672.396,870m. e N=8.731.845,370m, com azimute de 234°52'59" e distância de 120,17m., até o vértice P-39, com E=672.298,570m. e N=8.731.776,240m, com azimute de 264°48'51" e distância de 108,20m., até o vértice P-40, com E=672.190,810m. e N=8.731.766,460m, com azimute de 286°24'14" e distância de 58,18m., até o vértice P-41, com E=672.135,000m. e N=8.731.782,890m, com azimute de 308°30'44" e distância de 180,54m., até o vértice P-42, com E=671.993,730m. e N=8.731.895,310m, com azimute de 309°00'46" e distância de 208,33m., até o vértice M-051, com E=671.831,860m. e N=8.732.026,450m, com azimute de 307°30'38" e distância de 216,29m., até o vértice P-43, com E=671.660,290m. e N=8.732.158,150m, com azimute de 295°03'56" e distância de 266,25m., até o vértice P-44, com E=671.419,110m. e N=8.732.270,950m, com azimute de 310°00'17" e distância de 222,59m., até o vértice M-052, com E=671.248,610m. e N=8.732.414,040m, com azimute de 291°51'40" e distância de 267,59m., até o vértice P-45, com E=671.000,260m. e N=8.732.513,680m, com azimute de 316°01'23" e distância de 221,37m., até o vértice M-053, com E=670.846,550m. e N=8.732.672,980m, com azimute de 317°51'55" e distância de 94,07m., até o vértice P-46, com E=670.783,440m. e N=8.732.742,740m, com azimute de 345°08'12" e distância de 182,49m., até o vértice P-47, com E=670.736,630m. e N=8.732.919,120m, com azimute de 306°38'00" e distância de 69,25m., até o vértice P-48, com E=670.681,060m. e N=8.732.960,440m, com azimute de 291°26'05" e distância de 195,00m., até o vértice P-49, com E=670.499,550m. e N=8.733.031,700m, com azimute de 306°47'51" e distância de 60,07m., até o vértice M-054, com E=670.451,450m. e N=8.733.067,680m, com azimute de 312°22'13" e distância de 124,84m., até o vértice P-50, com E=670.359,220m. e N=8.733.151,810m, com azimute de 290°49'06" e distância de 172,00m., até o vértice P-51, com E=670.198,450m. e N=8.733.212,940m, com azimute de 267°32'21" e distância de 143,47m., até o vértice P-52, com E=670.055,110m. e N=8.733.206,780m, com azimute de 292°09'34" e distância de 135,53m., até o vértice M-055, com E=669.929,590m. e N=8.733.257,900m, com azimute de 290°13'52" e distância de 162,03m., até o vértice P-53, com E=669.777,560m. e N=8.733.313,930m, com azimute de 292°49'13" e distância de 186,00m., até o vértice P-54, com E=669.606,120m. e N=8.733.386,068m, com azimute de 298°26'09" e distância de 231,45m., até o vértice P-55, com E=669.402,591m. e N=8.733.496,280m, com azimute de 300°25'45" e distância de 304,65m., até o vértice M-056, com E=669.139,909m. e N=8.733.650,575m, deste segue cruzando o Rio Machado, com azimute de 182°00'54" e distância de 156,39m., até o vértice M-057, com E=669.134.410m. e N=8.733.494.280m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 174°47'35" e distância de 1953,41m., até o vértice M-058, com E=669.311.690m. e N=8.731.548.930m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 267°59'36" e distância de 475,49m., até o vértice M-059, com E=668.836.490m. e N=8.731.532.280m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 246°06'37" e distância de 35,16m., até o vértice M-060, com E=668.804.340m. e N=8.731.518.040m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 174°13'20" e distância de 303,36m., até o vértice M-061, com E=668.834.880m. e N=8.731.216.220m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 284°29'20" e distância de 867,33m., até o vértice M-062, com E=667.995.130m. e N=8.731.433.220m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 292°52'48" e distância de 164,63m., até o vértice M-063, com E=667.843.450m. e N=8.731.497.230m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 271°24'24" e distância de 102,66m., até o vértice M-064, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

E=667.740.820m. e N=8.731.499.750m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 223°55'43" e distância de 653,16m., até o vértice M-065, com E=667.287.680m. e N=8.731.029.340m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 273°05'44" e distância de 30,18m., até o vértice M-066, com E=667.257.540m. e N=8.731.030.970m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 263°38'06" e distância de 135,76m., até o vértice M-067, com E=667.122.620m. e N=8.731.015.920m, deste segue confrontando com o Projeto de Estrada Vicinal, reservado pelo INCRA, com azimute de 288°18'57" e distância de 597,10m., até o vértice M-068, com E=666.555.770m. e N=8.731.203.560m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 13°12'34" e distância de 197,80m., até o vértice M-069, com E=666.600.970m. e N=8.731.396.130m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 350°17'58" e distância de 35,19m., até o vértice M-070, com E=666.595.040m. e N=8.731.430.820m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 11°12'59" e distância de 1159,33m., até o vértice M-071, com E=666.820.550m. e N=8.732.568.010m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 358°31'45" e distância de 30,00m., até o vértice M-072, com E=666.819.780m. e N=8.732.598.000m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 0°06'46" e distância de 1206,43m., até o vértice M-073, com E=666.822.155m. e N=8.733.804.430m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 12°26'25" e distância de 604,55m., até o vértice M-73A, com E=666.952.387m. e N=8.734.394.785m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 22°21'42" e distância de 52,65m., até o vértice M-73B, com E=666.972.417m. e N=8.734.443.475m, deste segue confrontando com a LINHA 208, com azimute de 25°07'54" e distância de 447,95m., até o vértice M-073C, com E=667.162.662m. e N=8.734.849,020m, deste segue confrontando com o RIO MACHADO, com diversos azimutes e distancias, como segue: azimute de 286°12'37" e distância de 220,00m., até o vértice P-65, com E=666.951,411m. e N=8.734.910,435m, com azimute de 254°42'03" e distância de 188,73m., até o vértice P-66, com E=666.769,367m. e N=8.734.860,636m, com azimute de 280°19'56" e distância de 189,41m., até o vértice P-67, com E=666.583,028m. e N=8.734.894,608m, com azimute de 270°18'12" e distância de 174,93m., até o vértice P-68, com E=666.408,097m. e N=8.734.895,534m, com azimute de 223°28'33" e distância de 97,76m., até o vértice P-69, com E=666.340,836m. e N=8.734.824,596m, com azimute de 248°51'42" e distância de 170,85m., até o vértice P-70, com E=666.181,485m. e N=8.734.762,985m, com azimute de 232°48'53" e distância de 171,89m., até o vértice P-71, com E=666.044,540m. e N=8.734.659,094m, com azimute de 241°12'40" e distância de 200,91m., até o vértice P-72, com E=665.868,463m. e N=8.734.562,339m, com azimute de 226°29'58" e distância de 194,40m., até o vértice P-73, com E=665.727,452m. e N=8.734.428,522m, com azimute de 214°30'20" e distância de 148,75m., até o vértice P-74, com E=665.643,187m. e N=8.734.305,941m, com azimute de 253°39'56" e distância de 141,05m., até o vértice P-75, com E=665.507,831m. e N=8.734.266,272m, com azimute de 227°16'04" e distância de 158,85m., até o vértice P-76, com E=665.391,151m. e N=8.734.158,481m, com azimute de 253°16'37" e distância de 137,53m., até o vértice P-77, com E=665.259,437m. e N=8.734.118,907m, com azimute de 225°38'54" e distância de 145,72m., até o vértice P-78, com E=665.155,238m. e N=8.734.017,040m, com azimute de 260°42'54" e distância de 95,07m., até o vértice P-79, com E=665.061,418m. e N=8.734.001,701m, com azimute de 216°54'39" e distância de 114,34m., até o vértice P-80, com E=664.992,748m. e N=8.733.910,278m, com azimute de 236°00'03" e distância de 207,03m., até o vértice P-81, com E=664.821,107m. e N=8.733.794,509m, com azimute de 247°49'01" e distância de 209,89m., até o vértice M-074, com E=664.626,750m. e N=8.733.715,260m, com azimute de 229°46'44" e distância de 273,47m., até o vértice P-82, com E=664.417,940m. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

N=8.733.538,670m, com azimute de 277°37'48" e distância de 144,08m., até o vértice P-83, com E=664.275,140m. e N=8.733.557,800m, com azimute de 263°15'49" e distância de 175,53m., até o vértice P-84, com E=664.100,820m. e N=8.733.537,210m, com azimute de 245°09'01" e distância de 122,22m., até o vértice P-85, com E=663.989,920m. e N=8.733.485,850m, com azimute de 285°14'31" e distância de 175,32m., até o vértice M-075, com E=663.820,770m. e N=8.733.531,940m, com azimute de 275°51'50" e distância de 219,84m., até o vértice P-86, com E=663.602,080m. e N=8.733.554,400m, com azimute de 262°22'25" e distância de 185,59m., até o vértice M-076, com E=663.418,130m. e N=8.733.529,770m, com azimute de 252°25'02" e distância de 146,28m., até o vértice P-87, com E=663.278,680m. e N=8.733.485,580m, com azimute de 322°04'44" e distância de 116,65m., até o vértice P-88, com E=663.206,990m. e N=8.733.577,600m, com azimute de 296°33'22" e distância de 114,05m., até o vértice P-89, com E=663.104,970m. e N=8.733.628,590m, com azimute de 258°34'00" e distância de 202,04m., até o vértice M-077, com E=662.906,940m. e N=8.733.588,540m, deste segue confrontando com o Lote 07, com azimute de 1°10'52" e distância de 1.395,85m., até o vértice M-078, com E=662.935,710m. e N=8.734.984,090m, deste segue confrontando com a Rodovia Federal - BR 364, com azimute de 92°48'21" e distância de 500,29m., até o vértice M-079, com E=663.435,400m. e N=8.734.959,600m, deste segue confrontando com a Rodovia Federal - BR 364, com azimute de 92°49'42" e distância de 223,31m., até o vértice M-080, com E=663.658,436m. e N=8.734.948,581m, cruzando a Rodovia Federal - BR 364, com azimute de 357°33'45" e distância de 126,17m., até o vértice M-081, com E=663.653,070m. e N=8.735.074,640m, deste segue confrontando com o Lote 05, com azimute de 358°09'58" e distância de 2.045,76m., até o vértice M-082, com E=663.587,600m. e N=8.737.119,350m, deste segue confrontando com o Lote 09, com azimute de 0°33'11" e distância de 499,40m., até o vértice M-083, com E=663.592,420m. e N=8.737.618,730m, deste segue confrontando com o Lote 10, com azimute de 0°38'19" e distância de 508,71m., até o vértice M-084, com E=663.598,090m. e N=8.738.127,410m, deste segue confrontando com o Lote 11, com azimute de 0°33'44" e distância de 503,40m., até o vértice M-085, com E=663.603,030m. e N=8.738.630,790m, deste segue confrontando com o Lote 12, com azimute de 0°35'15" e distância de 500,41m., até o vértice M-086, com E=663.608,160m. e N=8.739.131,170m, deste segue confrontando com o Lote 13, com azimute de 0°35'11" e distância de 499,21m., até o vértice M-001, o início desta descrição, onde fecha o perímetro".

Art. 2º Todos os azimutes estão referidos ao norte plano e as coordenadas no sistema SAD 69, disponibilizada pelo site da SEDAM-RO (SIGLO).

Art. 3º Considera-se área urbana, as áreas parceladas dentro do perímetro urbano.

Art. 4º Considera-se área de expansão urbana, os terrenos não parcelados dentro do perímetro urbano.

Art. 5º O parcelamento da área incorporada ao perímetro urbano através da presente Lei, somente será permitido, com lotes de área igual ou superior a 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) cada um, não permitida a sua subdivisão.

§ 1º Nos projetos de parcelamento da área incorporada ao perímetro urbano, serão permitidas ruas (caixa e passeios) a partir de 11 (onze) metros de largura e o tamanho das quadras será analisado, caso a caso, pela equipe técnica do município, levando em consideração as condições topográficas de cada área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

§ 2º Empresas responsáveis pela implantação de condomínios residenciais fechados, em qualquer ponto do perímetro urbano, ficam obrigadas a providenciar pavimentação asfáltica em todas as vias de acesso ao empreendimento, especialmente aqueles que cortem bairros onde não há esse tipo de infraestrutura.

Art. 6º A planta do Perímetro Urbano encaminhada anexa é parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de novembro de 2012

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do município  
OAB/RO 4946